



SOBERANA

REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO
CURSO DE ODONTOLOGIA

Faculdade Soberana de Cachoeiro de Itapemirim

Março - 2021

REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

SEÇÃO I – Da Definição

Preâmbulo - Considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em **Odontologia** (Resolução CNE/CES Nº 3, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002), o Estágio Curricular Supervisionado propicia a complementação do ensino e da aprendizagem, orientado pelo princípio da ação-reflexão-ação (relação teoria-prática), podendo ser entendido como “o tempo de aprendizagem que através de um período de permanência, alguém se demora em algum lugar ou ofício para aprender a prática do mesmo e depois poder exercer uma profissão ou ofício. Assim o Estágio supõe uma relação pedagógica entre alguém que já é um profissional reconhecido em um ambiente institucional de trabalho e um aluno estagiário” (Parecer CNE/CP 28/2001).

Art. 1º. O Estágio Curricular Supervisionado é uma atividade prática realizada pelo aluno, no decorrer do Curso, com a supervisão de um professor designado para essa atividade com a finalidade de consolidar as competências estabelecidas no decorrer do curso, permitindo que os conhecimentos, habilidades e atitudes se concretizem em ações, voltados às dimensões do ser, do saber, do saber fazer e do conviver.

SEÇÃO II - Da Fundamentação Legal

Art.2º. As disposições legais para a implantação e implementação dos estágios de estudantes de estabelecimentos de ensino superior devem respeitar a legislação vigente:

- I. Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 que dispõe sobre estágio de estudantes;
- II. Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
- III. Constituição Federal/1988;
- IV. Resolução CNE/CES Nº 3, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002 (Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Odontologia).
- V. Consolidação das Normas para procedimentos nos Conselhos de Odontologia, de Julho de 2012 (CAPÍTULO VII - Estágio de Estudante de Odontologia).

SEÇÃO III - Das Finalidades

Art. 3º. O presente regulamento tem por finalidade normatizar o Estágio Supervisionado da do Curso de **Odontologia** da **Faculdade Soberana de Cachoeiro de Itapemirim**, ao qual devem submeter-se os alunos do Curso, atendendo a carga prevista na respectiva estrutura curricular.

Art. 4º. As disciplinas que compõem o Estágio Supervisionado têm um sentido de revisão do saber específico do curso e de suas práticas profissionais, dentro do futuro campo de atuação, com a finalidade de garantir ao egresso fundamentação consistente em relação aos conhecimentos teórico-práticos, adquiridos no decorrer do curso.

Art. 5º. O Estágio supervisionado caracteriza-se como um conjunto de atividades de aprendizagem profissional e de ensino sob a forma de ações instituídas segundo a especificidade do Curso de **Odontologia**, devidamente orientadas, acompanhadas e supervisionadas pela Coordenação de Estágio e pela Coordenação do Curso.

SEÇÃO IV - Dos Fundamentos

Art. 6º. O sistema de estágio supervisionado da **Faculdade Soberana de Cachoeiro de Itapemirim** é fundamentado nas determinações constantes na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), na Lei do Estágio (Lei Nº 11.788/2008) e em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Odontologia.

Parágrafo único. O estágio deve ser considerado como o espaço ideal para o cumprimento do que determina a LDB no que diz respeito ao aprimoramento de conhecimentos e habilidades adquiridas, ao fortalecimento da relação teoria-prática e à valorização da pesquisa individual.

Art. 7º. Do ponto de vista educacional têm-se como uma das premissas básicas que o aluno seja construtor do seu conhecimento, aprendendo a desenvolver sua capacidade de percepção, de apreensão, de análise e a tomar decisões.

Art. 8º. O Curso de **Odontologia** proporcionará aos alunos ações que possam fortalecer a sua formação técnica, profissional e ética, no sentido de viabilizar o desenvolvimento de competências e habilidades necessárias à sua inserção no mercado de trabalho com competência, criatividade e espírito crítico.

Parágrafo único. Nos Estágios Supervisionados do curso de **Odontologia**, o aluno estará apto a atuar de forma empreendedora, ética, com flexibilidade intelectual, inovadora, e socialmente justa.

Art. 9º. A **Faculdade Soberana de Cachoeiro de Itapemirim** respeitará as legislações específicas do profissional da **Odontologia**, bem como a dos respectivos órgãos fiscalizadores, como instrumentos orientadores.

Art.10º. As atividades de Estágio Supervisionado deverão possibilitar aos alunos oportunidades para o exercício de atividades compatíveis com a sua formação e de forma articulada com o projeto pedagógico do curso.

Art. 11º. O estágio em **Odontologia** é um componente curricular obrigatório do curso e não poderá ser dispensado o seu cumprimento integral sob nenhuma hipótese.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E DA COMPOSIÇÃO

SEÇÃO I – Dos objetivos

Art. 12º. O Estágio Curricular Supervisionado do Curso de **Odontologia** apresenta os seguintes objetivos:

I. proporcionar ao aluno/estagiário o desenvolvimento de competências e habilidades através da integração das teorias com as práticas multidisciplinares;

II. Garantir a aplicabilidade da teoria à prática profissional;

III. Desenvolver competências e habilidades necessárias ao trabalho em equipe, tais como: atenção à saúde, tomada de decisões, comunicação, liderança, cooperação, iniciativa e respeito aos princípios éticos inerentes ao exercício da profissão;

IV. Proporcionar ao discente aprimoramento pessoal e profissional através do autoconhecimento e do reconhecimento de seu papel na sociedade;

V. Oferecer conhecimento da realidade no cenário profissional, garantindo estreita e permanente relação entre teoria e prática e fornecer condições para a construção de conhecimentos, habilidades e competências necessárias à prática das Ciências Odontológicas;

VI. Preparar o estudante para exercer sua profissão de forma objetiva e articulada com o contexto social, político, epidemiológico e científico-tecnológico;

VII. Preparar o acadêmico para atuação em todos os níveis de atenção à saúde;

VIII. Proporcionar a vivência da rotina profissional numa perspectiva multidisciplinar e multiprofissional, valorizando e sabendo respeitar os princípios éticos/bioéticos, morais e culturais dos indivíduos e da coletividade como um todo;

IX. Adquirir, por sua iniciativa, informações que possam garantir uma educação continuada e permanente.

Art. 13º. O Estágio Supervisionado em **Odontologia** permite evidenciar o desenvolvimento acadêmico e profissional discente através da prática profissional realizada pelas normas clínicas e pelos procedimentos clínicos, da comprovação das atividades desenvolvidas e pela avaliação teórica dos conteúdos exigidos, contribuindo para o aluno:

- I. Avaliar sua própria atuação profissional e seu desempenho;
- II. Comunicar-se de forma adequada através de relatórios, pareceres, atendimento clínico e análises;
- III. Realizar a busca de soluções práticas por meio da pesquisa;
- IV. Exercer atividades com atenção à saúde, ética, iniciativa e autonomia na tomada de decisão;
- V. Desenvolver espírito empreendedor e proativo.

Seção II – Da Composição do Estágio

Art. 14º. O Estágio Supervisionado caracteriza-se como um conjunto de atividades pertinentes à futura atuação do profissional de Odontologia, instituído segundo as especificidades do Curso de **Odontologia**, bacharelado, devidamente orientado, acompanhado e supervisionado.

Art. 15º. As atividades de estágio estão estruturadas de forma articulada e com complexidade crescente ao longo do processo de formação do aluno, em ambientes e cenários intramuros e extramuros.

§1º. O estágio em Clínica Integrada (intramuros), nas dependências da **Faculdade Soberana de Cachoeiro de Itapemirim**, é composto por:

- I. **Clínica Integrada I** - inclui procedimentos de diagnóstico clínico e radiográfico, ações de atenção básica voltadas para a promoção de saúde e controle das doenças bucais, procedimentos de Periodontia e Dentística;
- II. **Clínica Integrada II** - inclui procedimentos de diagnóstico clínico e radiográfico, ações de atenção básica voltadas para a promoção de saúde e controle das doenças bucais, procedimentos de Periodontia, Dentística e Endodontia;
- III. **Clínica Integrada III** - inclui procedimentos de diagnóstico clínico e radiográfico, ações de atenção básica voltadas para a promoção de saúde e controle das doenças bucais, procedimentos de Periodontia, Dentística, Endodontia e Cirurgia;
- IV. **Clínica Integrada IV-V-VI** - inclui procedimentos de diagnóstico clínico e radiográfico, ações de atenção básica voltadas para a promoção de saúde e controle das doenças bucais, procedimentos de Diagnóstico, Periodontia, Dentística, Endodontia, Cirurgia e Prótese;
- V. **Clínica Odontológica Infantil I** - inclui procedimentos de diagnóstico clínico e radiográfico, ações de atenção básica voltadas para a promoção de saúde e controle das doenças bucais, procedimentos de Periodontia, Dentística, Endodontia, Cirurgia e Ortodontia;
- VI. **Clínica Odontológica Infantil II** - inclui os conhecimentos adquiridos relacionados ao diagnóstico de doenças bucais e a necessidade de aplicar tratamentos dentário preventivo e curativo nas situações de cárie, traumatismo, maloclusão, erosão ou cirurgias.

§2º. As clínicas de estágio têm como finalidade reforçar a integração entre Teoria e Prática na formação discente, evidenciando sua participação em situações e desafios reais da profissão do cirurgião-dentista.

Art. 16º. Serão desenvolvidas no Estágio Supervisionado as competências fundamentais para o desenvolvimento da prática odontológica ampla e completa do cirurgião-dentista em formação; sendo necessária a articulação com os serviços públicos dos Sistema Único de Saúde – SUS para as atividades extramuros. Para tal, será viabilizada a participação nas três esferas do SUS, propiciando sua formação ampliada: atenção primária à saúde (equipes de saúde da família), atenção secundária à saúde (centro de especialidades odontológicas) e atenção terciária à saúde (odontologia hospitalar).

Parágrafo Único. As atividades de estágio extramuros estão estruturadas da seguinte forma:

- I. **Saúde Bucal e Sociedade IV** - inclui ampliar os conhecimentos e examinar os objetivos das diretrizes da política nacional de saúde bucal, a inserção da equipe de saúde bucal nas Equipes de Saúde da família, correlacionando com os princípios do Sistema Único de Saúde e a atenção primária à saúde, junto ao programa Previne Brasil.
- II. **Saúde Bucal e Sociedade V** - inclui a formação do aluno para realização de atendimento odontológico em paciente hospitalizado, articulação com equipe multidisciplinar em ambiente hospitalar, objetivando o bem-estar do paciente, nas atividades clínicas em unidades hospitalares.
- III. **Saúde Bucal e Sociedade VI** - inclui articulação com as Equipes de Saúde Bucal que encaminham o paciente para atendimento por especialidades no Centro de Especialidades Odontológicas (CTBMF, Endodontia, Patologia, Odontopediatria, Ortodontia, Próteses, entre outras especialidades) desenvolvendo a prática de trabalho de referência e contra referência no atendimento odontológico do Sistema Único de Saúde.

Art. 17º. As atividades de Estágio Curricular Supervisionado extramuros do Curso de **Odontologia** devem acontecer em cenários do SUS devidamente conveniados com a **Faculdade Soberana de Cachoeiro de Itapemirim**.

Parágrafo Único. A atuação em campos de estágio na área de saúde pública será precedida da assinatura de Convênio entre a **Faculdade Soberana de Cachoeiro de Itapemirim** e o órgão público responsável.

Art. 18º. A carga horária total de estágio do curso de **Odontologia** turno Integral é de 1.062 (mil e sessenta e duas horas) e do turno Noturno é de 1.116 (mil, cento e dezesseis horas), correspondendo a 25% (vinte e cinco por cento) e 26% (vinte e seis por cento) da carga horária do curso, respectivamente.

Parágrafo Único. A carga horária do estágio supervisionado deverá ser cumprida integralmente (100% de frequência), dentro do semestre letivo estabelecido pelo calendário acadêmico da **Faculdade Soberana de Cachoeiro de Itapemirim**.

SEÇÃO III – Dos Pré-requisitos

Art.19º. Para desenvolver as atividades de Estágio Curricular Supervisionado, o aluno estagiário deverá ter sido aprovado nas disciplinas obrigatórias e de conteúdo correlato ao estágio, que são pré-requisitos, abaixo elencadas:

a) Clínica Integrada I - ter sido aprovado nas disciplinas obrigatórias de Estomatologia; Radiologia Odontológica e Imaginologia; Periodontia e Dentística;

b) Clínica Odontológica II - ter sido aprovado nas disciplinas obrigatórias de Estomatologia; Radiologia Odontológica e Imaginologia; II, Periodontia; Dentística e Endodontia e Clínica Integrada I.

c) Clínica Odontológica III - ter sido aprovado nas disciplinas obrigatórias de Estomatologia; Radiologia Odontológica e Imaginologia; Periodontia; Dentística; Endodontia, Cirurgia e Traumatologia I e Clínica integrada II.

d) Clínica Odontológica IV - ter sido aprovado nas disciplinas obrigatórias de Estomatologia; Radiologia Odontológica e Imaginologia; Periodontia; Dentística; Endodontia; Cirurgia e Prótese Dentária Clínica e Clínica integrada III.

e) Clínica Odontológica V - ter sido aprovado nas disciplinas obrigatórias de Estomatologia; Radiologia Odontológica e Imaginologia; Periodontia; Dentística; Endodontia; Cirurgia, Prótese e Clínica integrada IV.

f) Clínica Odontológica VI - ter sido aprovado nas disciplinas obrigatórias de Estomatologia; Radiologia Odontológica e Imaginologia; Periodontia; Dentística; Endodontia; Cirurgia , Prótese e Clínica integrada V.

g) Clínica Odontológica Infantil ter sido aprovado nas disciplinas obrigatórias de Estomatologia; Radiologia Odontológica e Imaginologia; Periodontia; Dentística; Endodontia e Cirurgia e Traumatologia I .

h) Saúde Bucal e Sociedade IV (Unidades Básicas de Saúde) - ter sido aprovado nas disciplinas obrigatórias de Clínica Odontológica Infantil; Saúde Bucal e Sociedade III.

i) Saúde Bucal e Sociedade V (unidades hospitalares) - ter sido aprovado nas disciplinas clínicas integradas I e II.

j) Saúde Bucal e Sociedade VI (UBS/CEO) - ter sido aprovado nas disciplinas de clínica integrada I,II,III.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 20º. As diretrizes do Estágio Supervisionado são de competência do Núcleo Docente Estruturante (NDE) e do Colegiado do Curso de **Odontologia** da **Faculdade Soberana de Cachoeiro de Itapemirim**, respeitada a legislação vigente e o Regimento Interno da instituição.

Art. 21º. Compõe a estrutura de acompanhamento, coordenação e supervisão do estágio supervisionado do Curso de **Odontologia**:

- I. Coordenação do Curso de **Odontologia**;
- II. Coordenador do Estágio Curricular Supervisionado;
- III. Professor-supervisor das Disciplinas que compõem o Estágio Curricular.

Seção I - Do coordenador de curso de Odontologia

Art. 22º. São atribuições do coordenador do curso de **Odontologia**

- I. Propor o Regulamento de Estágio à apreciação do Colegiado de Curso;
- II. Favorecer, mediante orientação, a articulação entre ensino-pesquisa-extensão, numa perspectiva interdisciplinar do estágio supervisionado obrigatório;
- III. Avaliar o aproveitamento do estágio em termos pedagógicos, apresentando, sempre que possível, sugestões de melhoria;
- IV. Indicar prováveis campos de estágio para futuras parcerias, em conjunto com a equipe da Direção Administrativo-Financeira da instituição;
- V. Propor à Secretaria de Alunos sugestões para melhoria das atividades operacionais realizadas pelo setor;
- VI. Designar o Professor-Supervisor para cada uma das Disciplinas que compõem o Estágio Supervisionado;
- VII. Fazer cumprir o Plano de Atividades de Estágio, respeitado o Calendário Acadêmico da instituição.
- VIII. Garantir o devido arquivamento da documentação relativa aos estágios dos alunos do curso.
- IX. Controlar a alocação dos alunos nas respectivas áreas e campos de estágio.

SEÇÃO II- Do coordenador de estágio curricular supervisionado

Art. 23º. O coordenador de estágio curricular supervisionado tem a responsabilidade de planejar, organizar e encaminhar os procedimentos administrativos e acadêmicos pertinentes à área de Estágio Curricular Supervisionado, bem como orientar e auxiliar o estagiário.

Art. 24º. São atribuições do coordenador de estágio curricular supervisionado:

- I. Coordenar o planejamento, execução e avaliação das atividades de estágio supervisionado, em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso;
- II. Orientar e acompanhar as atividades teórico-práticas realizadas pelo aluno/estagiário;
- III. Avaliar os Relatórios de Estágio Supervisionado;

IV. Planejar e informar ao professor-supervisor a distribuição dos alunos nos setores de Estágio, observando a capacidade máxima do local de estágio;

V Garantir o sigilo dos dados referentes aos pacientes em prontuários e relatórios;

VII. Garantir a padronização de procedimentos entre as clínicas, incluindo preenchimento de fichas e as práticas de biossegurança.

SEÇÃO III - Do professor-supervisor

Art. 25º - A supervisão acadêmica objetiva acompanhar, assessorar e orientar os alunos quanto ao cumprimento das tarefas e exigências teóricas e práticas dos estágios supervisionados. O supervisor é responsável pela avaliação das competências do aluno, pautadas no Código de Ética.

Art. 26º - São professores supervisores de estágio todos os docentes do curso de **Odontologia** que comprovarem experiência nas áreas estabelecidas. O professor supervisor deverá:

I. Providenciar o planejamento das atividades de estágio supervisionado contendo:

- a) ementa;
- b) objetivos gerais e específicos;
- c) programas;
- d) procedimentos de ensino;
- e) avaliação e bibliografia básica e complementar e periódicos.

II. Realizar reuniões sistemáticas e supervisões com os estagiários objetivando orientação, acompanhamento e avaliação das atividades;

III. Realizar o acompanhamento das atividades antes e durante a execução das mesmas;

IV. Informar de forma sistemática, ou a qualquer tempo, quando de situações irregulares, sobre o desempenho dos estagiários, bem como das instituições conveniadas, através de relatórios ou atas de reuniões;

V. Participar das reuniões e/ou atividades programadas pela coordenação do curso;

VI. Decidir sobre a aprovação ou não do estagiário, podendo questionar a Coordenação de Curso em situações que fogem à rotina;

VII. Cumprir as normas contidas no presente regulamento.

SEÇÃO IV - Do aluno estagiário

Art. 27º. Para a realização e consecução do Estágio Curricular Supervisionado o aluno estagiário deverá ter as seguintes atribuições:

- I. Conhecer e cumprir o Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado do curso de Odontologia;
- II. Elaborar o Plano de Atividade Discente sob a orientação do Professor-Supervisor das disciplinas que compõem o Estágio Curricular Supervisionado;
- III. Cumprir o Plano de Atividade Discente;
- IV. Agir com ética profissional, conforme Código de Ética Odontológico, e zelar pelo bom nome do Curso de **Odontologia**, da **Faculdade Soberana de Cachoeiro de Itapemirim** e das instituições conveniadas;
- V. Encaminhar, no prazo pré-determinado, os documentos comprobatórios de Estágio Supervisionado ao Professor-Supervisor;
- VI. Respeitar e fazer cumprir este regulamento, bem como o regulamento das instituições conveniadas;
- VII. Utilizar vestimenta, linguajar e postura adequada à sua atuação, demonstrando respeito às pessoas atendidas, integrantes da **Faculdade Soberana de Cachoeiro de Itapemirim**, bem como das instituições conveniadas;
- VIII. Entregar a documentação comprobatória do Estágio Supervisionado, devidamente preenchidas, até o final do período acadêmico da disciplina em curso.

Art. 28º. São direitos do estagiário:

- I. Receber supervisão direta, com as orientações para a condução das atividades de estágio;
- II. Recusar, por escrito e com fundamentação, trabalhos que lhes forem atribuídos e que estejam em desacordo com este regulamento e com o Código de Ética Odontológico.
- III. Dispor de elementos básicos necessários à execução de suas atribuições, dentro das possibilidades científicas, técnicas e financeiras da instituição onde realiza o estágio;
- IV. Ser esclarecido sobre os convênios firmados para a realização de estágios;
- V. Receber cobertura de seguro pela **Faculdade Soberana de Cachoeiro de Itapemirim** durante o período de realização do estágio, mediante assinatura de termo de compromisso.

CAPÍTULO IV

DA DOCUMENTAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

Seção I – Da Documentação

Art. 29º. São documentos de Estágio Curricular Supervisionado:

- I. **Plano de Atividade Discente**, que descreve as atividades a serem desenvolvidas pelo aluno estagiário no campo de prática. Este documento deve ser aprovado pelo professor-supervisor antes de qualquer atendimento.

II – **Ficha de Avaliação da Produtividade**, em que semanalmente o discente registra os atendimentos e procedimentos realizados. Este documento deve ser entregue ao professor-supervisor ao final do semestre letivo.

III. **Ficha de Avaliação Prática**, documento preenchido pelo professor-supervisor em que são atribuídas notas aos diversos aspectos avaliados na prática do discente. A média das notas constantes dessa ficha compõem a nota final do aluno no estágio supervisionado.

Seção II – Da Avaliação

Art. 30º. O processo de acompanhamento e avaliação do estágio supervisionado é realizado pelo Professor-Supervisor de cada uma das disciplinas que compõem o Estágio Curricular Supervisionado.

Parágrafo único. A avaliação é realizada de três formas:

- I. provas teóricas que abordam o perfil/competências/objeto de conhecimento;
- II. desempenho do aluno estagiário frente às competências inerentes à profissão de odontologia avaliadas diariamente e registradas, em notas, na Ficha de Avaliação Prática; e
- III. cômputo da frequência ao Estágio Curricular Supervisionado.

Art. 31º. Serão considerados para aprovação do aluno na disciplina de Estágio Curricular Supervisionado os seguintes quesitos:

- I. Parecer do Professor-Supervisor das disciplinas que compõem de Estágio Curricular Supervisionado levando em consideração as observações registradas no local de estágio;
- II. Comprovação do cumprimento da carga horária mínima de estágio;
- III. Apresentação de todos os documentos comprobatórios de estágio;
- IV. Frequência igual ou superior ao mínimo exigido na carga horária da disciplina, sendo que o recurso de Regime Especial não se aplica às disciplinas de estágio supervisionado;
- V. Desempenho acadêmico com pontuação igual ou superior ao mínimo exigido pela IES.

CAPÍTULO V

DO ESTÁGIO EXTRACURRICULAR

Art. 32º. Considera-se Estágio Extracurricular Supervisionado as atividades voltadas para a aprendizagem social, profissional e cultural, proporcionadas ao estudante, pela participação em situações reais da vida de trabalho, tendo por local de realização a comunidade em geral ou junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado, sob a

responsabilidade e coordenação do órgão ou empresa que ofereceu o estágio, mediante Termo de Compromisso de Estágio.

§ 1º. É considerado estágio extracurricular aquele realizado facultativamente pelo discente como forma de complementação profissional.

§ 2º. O Estágio Supervisionado Extracurricular não é válido para integralização da carga horária obrigatória de Estágio prevista na matriz curricular do Curso de **Odontologia**,

§ 3º. O Estágio Supervisionado Extracurricular pode ser utilizado para cômputo de horas de Atividades Acadêmicas Complementares (AACs), desde que considerado na categoria “Vivência Profissional”, tal como Regulamento Institucional das AACs.

Art. 33º. Toda a documentação obrigatória para fins de registro e formalização do Estágio Curricular Obrigatório, contida neste regulamento, aplica-se ao Estágio Supervisionado Extracurricular, acrescida da seguinte documentação:

I. **Termo de Compromisso** firmado entre o educando, a parte concedente do estágio e a **Faculdade Soberana de Cachoeiro de Itapemirim**. O trâmite para efetivação deste convênio é operacionalizado pela Secretaria de Alunos, através de formulário próprio destinado a este fim.

II. **Plano de Trabalho Aprovado pela Coordenação de Curso** – Junto ao Termo de Compromisso, cabe ao discente encaminhar à Coordenação de Estágio da **Faculdade Soberana de Cachoeiro de Itapemirim** o Plano de Trabalho previsto para o período de vigência do Estágio Supervisionado Extracurricular. A coordenação avaliará a compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso.

III. **Seguro contra Acidentes** – Cabe à instituição concedente do Estágio a efetivação do Seguro Educacional, nos termos da legislação vigente.

§ 1º As atividades de Estágio só poderão ser iniciadas após assinatura do Termo de Compromisso, a aprovação do Plano de Trabalho e Entrega da Cópia do Seguro contra Acidentes à Secretaria de Alunos.

§ 2º - No caso de prorrogação do estágio, deverá ser providenciado, pela empresa concedente, Termo Aditivo ao Contrato.

§ 3º - O acadêmico deverá apresentar, no período mínimo de 06 (seis) meses, relatórios de acompanhamento das atividades realizadas no Estágio, a fim de que a Coordenação de Estágio Supervisionado possa acompanhar o desenvolvimento das atividades.

Art. 34º. A efetivação das parcerias com Instituições Públicas e Privadas para a realização de Estágios deve objetivar o desenvolvimento de atividades de práticas profissionais pelos alunos como complemento à sua formação acadêmica.

§ 1º. A efetivação dessas parcerias deve apoiar-se no que determina a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

§ 2º As atividades de Estágio Curricular Supervisionado Extracurricular do Curso de **Odontologia** poderão ocorrer diversas instituições, desde que conveniadas à **Faculdade Soberana de Cachoeiro de Itapemirim**, tais como:

- I. Instituições públicas ou privadas;
- II. Organizações não governamentais;
- III. Clínicas e Consultórios Particulares.

Art. 35º. Serão coibidas atitudes não caracterizadas como competências profissionais necessárias ao desenvolvimento de atividades em estágios.

Art. 36º. A Supervisão em Campo de estágio será realizada por profissional graduado em **Odontologia**, registrado no Conselho Regional de **Odontologia**, que poderá ser um docente, pesquisador ou profissional designado pelo campo de estágio para o acompanhamento do aluno.

Art. 37º. Ao Supervisor em campo caberá:

- I. Auxiliar na elaboração do Plano de Atividades a ser executado no campo de estágio;
- II. Orientar e avaliar as atividades realizadas no estágio;
- III. Supervisionar, conforme cronograma estabelecido entre as partes, o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho de estágio;
- IV. Preencher Planilha de Apontamento de Horas cumpridas e a Ficha de Avaliação do Estagiário para fins da avaliação final.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38º. Outros dispositivos poderão ser acrescentados a estas normas, em qualquer momento que seja necessário, para a melhoria das condições dos estágios do Curso de **Odontologia** da Soberana **Faculdade Soberana de Cachoeiro de Itapemirim**, a partir das deliberações do Núcleo Docente Estruturante e do Colegiado do Curso de **Odontologia**.

Ra

Art. 39º. Os casos omissos serão analisados pela Direção Acadêmica, com aprovação da Direção Geral e validação pelo Conselho Superior de Administração (CONSUD), de acordo com o Regimento Interno da **Faculdade Soberana de Cachoeiro de Itapemirim**.

Art. 40º. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior de Administração (CONSUD) da **Faculdade Soberana de Cachoeiro de Itapemirim**.